



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC-SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MATO
GROSSO
CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS**

***Regulamento de Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Licenciatura em
Matemática***

**CAPÍTULO I
Da Natureza e Finalidades**

Art. 1º - Este regulamento normatiza as atividades relacionadas ao Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Licenciatura em Matemática do Instituto Federal de Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT) – Campus Campo Novo do Parecis.

Art. 2º. As atividades de estágio são obrigatórias conforme o Regimento Geral do IFMT – Campus Campo Novo do Parecis, sendo parte integrante do currículo pleno do curso, caracterizando-se como experiência primeira para o exercício profissional e aplicação das competências, habilidades, atitudes e saberes da sua formação.

Art. 3º. As atividades de estágio devem buscar em todas as suas variáveis, a articulação entre ensino, pesquisa e extensão.

Art. 4º. A prática da ética profissional deve perpassar todas as atividades vinculadas ao estágio.

**CAPÍTULO II
Da Estrutura Organizacional do Estágio Supervisionado**

Art. 5º - A estrutura organizacional do Estágio Curricular Supervisionado no Curso de Licenciatura em Matemática do IFMT – Campus Campo Novo do Parecis é composta de:

- I. Coordenador de Curso.
- II. Professor Regente da disciplina de Estágio de Prática Pedagógica.
- III. Acadêmicos-Estagiários.
- IV. Professor Regente da disciplina de Matemática responsável pelo estagiário na Unidade de Ensino.

Parágrafo único – É atribuição do Professor Regente da disciplina de Estágio de Prática Pedagógica coordenar todas as atividades relacionadas ao estágio,

conforme prevê o Regimento Geral deste Campus (Art. 178).

CAPÍTULO III Da Definição do Estágio Curricular Supervisionado

Art. 6º - O Estágio Curricular Supervisionado em Licenciatura em Matemática define-se como um processo de aprendizagem profissional que:

I. integra o conhecimento adquirido pelo aluno em sala de aula à prática profissional e o estimula ao reconhecimento de habilidades e competências adquiridas em situações reais de vida e trabalho;

II. é desenvolvido junto às unidades escolares conveniadas para o estágio;

III. está em sintonia com o projeto pedagógico do curso, com os objetivos do IFMT – Campus Campo Novo do Parecis e com o perfil profissional desejado.

Art. 7º - O Estágio Curricular Supervisionado é elemento constituinte do currículo do curso em Licenciatura em Matemática, regido nos termos da lei, de natureza obrigatória, conforme projeto do curso aprovado pelo Conselho Diretor.¹

Parágrafo Único - O Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Licenciatura em Matemática do IFMT – Campus Campo Novo do Parecis está articulado, na matriz curricular, através das disciplinas: Estágio de Prática Pedagógica 1 (EPP 1), Estágio de Prática Pedagógica 2 (EPP 2), Estágio de Prática Pedagógica 3 (EPP 3) e Estágio de Prática Pedagógica 4 (EPP 4).

Art. 8º - A prática do Estágio Curricular Supervisionado, a cada semestre, na Licenciatura em Matemática resultará em um documento denominado “*Relatório de Estágio de Prática Pedagógica*”, numerado conforme for o estágio (1, 2, 3 ou 4), cuja estruturação e apresentação deverá seguir:

§ 1º - Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – em vigor.

§ 2º - Quando se tratar de elementos pré-textuais, elementos textuais e elementos pós-textuais, o acadêmico seguirá o disposto no Anexo I deste Regulamento.

CAPÍTULO IV Das Políticas e Objetivos do Estágio Curricular Supervisionado no Curso de Licenciatura em Matemática.

Art. 9º - As políticas e objetivos do Estágio Curricular Supervisionado no Curso de Licenciatura em Matemática visam:

I. garantir uma avaliação permanente e continuada do Estágio Curricular Supervisionado com a participação de todos os envolvidos;

II. oferecer condições concretas de investigação, análise, interpretação e

¹ Na época da criação do curso, esta instituição era uma Unidade Descentralizada de Ensino (UNED) do Centro Federal de Educação Tecnológica de Cuiabá (CEFET-Cuiabá). Assim, a autorização de funcionamento e aprovação do Plano de Curso ocorreu por deliberação do Conselho Diretor deste Centro. E, a partir de 2009, todos fomos transformados em campi do IFMT. O IFMT, atualmente, delibera através do Conselho Superior (CONSUP).

intervenção com a realidade;

III. proporcionar ao aluno a oportunidade de aplicar seus conhecimentos acadêmicos em situações de prática profissional efetiva, criando a possibilidade de exercitar suas habilidades;

IV. proporcionar ao aluno a oportunidade de integrar-se ao campo profissional, ampliando sua formação teórica, na prática, por meio de atividade interdisciplinar;

V. fomentar o desenvolvimento de competências e habilidades, como cidadão e profissional consciente;

VI. possibilitar a atuação profissional do aluno e a reflexão sobre a mesma, em experiência significativa;

VII. buscar a integração do IFMT – Campus Campo Novo do Parecis às escolas, conforme disposto no artigo 2º deste Regulamento.

CAPÍTULO V

Da Matrícula nas Disciplinas de Estágio Curricular Supervisionado

Art. 10º - A matrícula é obrigatória para a validação das atividades desenvolvidas nas disciplinas: Estágio de Prática Pedagógica 1, Estágio de Prática Pedagógica 2, Estágio de Prática Pedagógica 3 e Estágio de Prática Pedagógica 4.

§1º - É obrigatório o atendimento dos pré-requisitos das disciplinas estabelecidas na Matriz Curricular do Curso de Licenciatura em Matemática.

§2º - A ausência da matrícula acarretará a não validação de quaisquer atividades relacionadas ao curso em qualquer tempo.

CAPÍTULO VI

Da Organização e da Duração do Estágio

Art. 11 - O Estágio Curricular Supervisionado na Licenciatura em Matemática totalizará 432 (*quatrocentas e trinta e duas*) horas de prática pedagógica. Cada Estágio de Prática Pedagógica terá carga horária efetiva de, no mínimo, 108 (cento e oito) horas, assim distribuídas:

I – 36 (trinta e seis) horas para Encontros Semanais de Orientação e Supervisão de Estágio;

II – 72 (setenta e duas) horas para Atividades de Estágio.

Parágrafo Único: As 72 (setenta e duas) horas para Atividades de Estágio serão segmentadas da seguinte forma:

a. 10 (dez) horas para a observação da prática docente;

b. 10 (dez) horas para o planejamento de ensino;

c. 40 (quarenta) horas para o trabalho de acompanhamento, participação, monitoria, assessoria e iniciação à docência;

d. 08 (oito) horas para a elaboração do Relatório de Estágio de Prática Pedagógica;

e. 04 (quatro) horas para a apresentação do Relatório do Estágio à comunidade acadêmica.

Art. 12 - Compreende-se por Encontros Semanais de Orientação e Supervisão de Estágio:

I. tempos semanais de aula, a partir do quinto semestre letivo do curso, a serem ocupados por atividades coletivas dos acadêmicos-estagiários com o professor regente da disciplina e coordenador do Estágio;

II. a carga horária efetiva de, no mínimo, 2 (duas) horas-aula semanais;

III. o espaço pedagógico formal para apresentação regular do planejamento das aulas ao professor para a aprovação prévia à realização das aulas.

Art. 13 - Compreende-se como Atividades de Estágio:

I. Interlocução do acadêmico com o professor regente na Unidade de Ensino conveniada para a eleição da ementa a ser desenvolvida na aula.

II. Observação da prática docente em sala de aula.

III. Planejamento das Práticas Pedagógicas (tema, objetivos, conteúdos, procedimentos metodológicos, sistema avaliativo e bibliografia serem utilizados pelo acadêmico-estagiário em suas aulas de estágio).

IV. Efetivo trabalho de acompanhamento, participação, monitoria, assessoria e iniciação à docência.

V. Elaboração do Relatório Final, conforme previsto no Art. 8º deste Regulamento.

VI. Apresentação à comunidade acadêmica do Relatório do Estágio de Prática Pedagógica.

Parágrafo Único: O que determina as atividades básicas de estágio, entre as possibilidades apresentadas anteriormente, no inciso IV, é a ementa de cada Estágio de Prática Pedagógica, de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso, a destacar:

a . EPP 1 - trabalho de acompanhamento, participação e monitoria em turma de anos finais do Ensino Fundamental;

b. EPP 2 – exercício de docência em turma de anos finais do Ensino Fundamental;

c. EPP 3 - trabalho de acompanhamento, participação, monitoria e docência em turma do Ensino Médio;

d. EPP 4 - trabalho de acompanhamento, participação, monitoria, assessoria e iniciação à docência em turma de Ensino Médio, Ensino Técnico, EJA, Educação Especial.

Art. 14 - Compreende-se como Relatório de Estágio de Prática Pedagógica o resultado do processo de reflexão, planejamento e aplicação de conceitos e práticas didático-pedagógicas oriundas do processo vivenciado no âmbito escolar.

Art. 15 - A carga horária do Estágio Curricular Supervisionado no Curso de Licenciatura em Matemática não poderá exceder a jornada de 06 (seis) horas diárias, perfazendo 30 (trinta) horas semanais, conforme disposto na Lei nº 11.788/2008.

Da validade, duração e aproveitamento do Estágio Supervisionado

Art. 16 – Cada Estágio de Prática Pedagógica terá duração de 1 (um) semestre, conforme distribuição na matriz curricular do Curso de Licenciatura em Matemática, a partir do quinto semestre.

§ 1º - O acadêmico deverá estar regularmente matriculado, conforme disposto no artigo 10º deste Regulamento.

§ 2º - O Relatório de Estágio de Prática Pedagógica devidamente aprovado pelo Professor Regente da disciplina de Estágio, deverá ser entregue em duas vias ao Departamento, ao final de cada semestre, sendo uma via impressa e outra em formato digital convertida em *Acrobat Reader* (pdf) gravado em *Compact Disc* (CD).

Art. 17 - O acadêmico que durante o período de ingresso da prática de Estágio, comprovar o exercício da Prática Docente regular será beneficiado pela redução de carga horária no Estágio até o máximo de 216 (duzentas e dezesseis) horas, nos termos do disposto no Parágrafo Único do Art. 1º da Resolução CNE/CP nº 2/2002 de 19 de fevereiro de 2002, sendo:

I - Serão admitidas deduções de até 36 (trinta e seis) horas para Encontros Semanais de Orientação e Supervisão de Estágio e de até 72 (setenta e duas) horas para Atividades de Estágio desenvolvidas nos anos finais do Ensino Fundamental.

II - Serão admitidas deduções de até 36 (trinta e seis) horas para Encontros Semanais de Orientação e Supervisão de Estágio e de até 72 (setenta e duas) horas para Atividades de Estágio desenvolvidas no Ensino Médio.

Parágrafo Único – A comprovação do exercício da atividade docente pelo acadêmico do Curso de Licenciatura de Matemática dar-se-á através do preenchimento do formulário do Anexo III, juntamente com uma cópia da publicação da contratação em Diário Oficial, ou uma cópia da página de registro de contrato de trabalho da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.

Art. 18 – O Coordenador de Estágio, mediante a análise dos documentos recebidos, decidirá quanto à equivalência das atividades, liberando ou não o aluno do Estágio de Prática Pedagógica.

Art. 19 – Será reservado, ao Coordenador de Estágio, o direito de solicitar qualquer outro documento que seja necessário para complementação deste processo.

Art. 20 – No caso em que ocorra a interrupção do estágio, o acadêmico deverá reiniciar todo o processo do estágio, sem aproveitamento das horas já estagiadas, salvo nas seguintes exceções:

I – Acadêmica gestante, a partir do oitavo mês de gestação;

II – Acadêmico em serviço militar obrigatório, conforme a Lei nº 4375 de 17 de agosto de 1964;

III – Acadêmico que fique impossibilitado de realizar o estágio por motivos de doença, desde que a enfermidade seja comprovada através de laudo médico.

SEÇÃO III

Do Convênio e do Termo de Compromisso

Art. 21 - O Estágio Curricular Supervisionado na Licenciatura em Matemática é autorizado com a celebração de Convênio entre as unidades escolares públicas e/ou privadas e o IFMT – Campus Campo Novo do Parecis e Termo de Compromisso celebrado entre o estagiário e a Unidade de Ensino conveniada.

Art. 22 - O Convênio e o Termo de Compromisso são documentos obrigatórios para a realização do Estágio Curricular Supervisionado no Curso de Licenciatura em Matemática.

Parágrafo único - A celebração do Termo de Compromisso depende obrigatoriamente da prévia existência de Convênio, assinado entre as Unidades de Ensino públicas e/ou privadas e o IFMT – Campus Campo Novo do Parecis.

Art. 23 - O Termo de Compromisso deve ser assinado obrigatoriamente:

I. pelo estagiário: aluno que se encontra regularmente matriculado na disciplina de Estágio Curricular Supervisionado.

II. pelo representante legal das Unidades de Ensino públicas e/ou privadas, onde se desenvolverá o Estágio;

III. pelo representante legal do IFMT – Campus Campo Novo do Parecis, o Diretor Geral.

Art. 24 - O Termo de Compromisso, assim como as atividades dele decorrentes, não criam vínculo empregatício de qualquer natureza, conforme predispõe a lei nº 11,788 de 25 de setembro de 2008.

Art. 25 - É facultado ao IFMT – Campus Campo Novo do Parecis celebrar com entes públicos e privados Convênio de Concessão de Estágio, nos quais se explicitem o processo educativo compreendido nas atividades programadas para seus acadêmicos.

Parágrafo único. A celebração de convênio de concessão de estágio entre o IFMT – Campus Campo Novo do Parecis e a parte concedente não dispensa a celebração do termo de compromisso.

SEÇÃO I

Das Atribuições da Coordenação do Curso.

Art. 26 - São obrigações da Coordenação do Curso:

I – articular-se juntamente com os docentes regentes das disciplinas de Estágio, o Colegiado do Curso, a Coordenação de Cursos Superiores e a Coordenação Geral de Estágios, convergindo com o disposto no Projeto do Curso de Licenciatura em Matemática, oferecido pelo IFMT – Campus Campo Novo do Parecis.

II - viabilizar os convênios e termos de compromisso a serem assinados pelas partes envolvidas no Estágio Supervisionado;

III - avaliar e encaminhar as solicitações administrativas provenientes dos Campos de estágio;

IV - em conjunto com a Coordenação de Estágio, deliberar sobre a forma da

apresentação pública dos Relatórios Finais dos Estágios, adequando-a ao perfil de cada Estágio, conforme ementas do Plano de Curso;

V - zelar pelo cumprimento do Regulamento de Estágio Supervisionado do Curso.

SEÇÃO II

Das Atribuições da Coordenação de Estágio

Art. 27 - A Coordenação de Estágio é de responsabilidade do professor regente das disciplinas de Estágio de Prática Pedagógica 1, Estágio de Prática Pedagógica 2, Estágio de Prática Pedagógica 3 e Estágio de Prática Pedagógica 4.

Art. 28 - Denomina-se Professor Regente de Estágio e Coordenador de Estágio o docente do IFMT – Campus Campo Novo do Parecis que irá orientar e esclarecer o acadêmico-estagiário quanto ao seu programa de estágio, colaborando com o seu planejamento, assessorando, acompanhando e avaliando o desenvolvimento do Estágio de Prática Pedagógica.

Art. 29 - Compete à Coordenação de Estágio:

I – Coordenar, acompanhar, orientar e supervisionar as atividades de Estágio de Prática Pedagógica;

II - Proporcionar momentos de reflexão-ação-reflexão, individuais ou coletivos, sobre as atividades desenvolvidas no Estágio de Prática Pedagógica, estimulando a formação de professores reflexivos, pesquisadores e auto-críticos;

III – Indicar ao acadêmico-estagiário as fontes de pesquisa e de consulta necessárias para o aprimoramento da prática pedagógica e a busca de solução para as dificuldades encontradas;

IV – Orientar o acadêmico-estagiário nas atividades de estágio, nos relatórios parciais e no relatório final de estágio;

V – Realizar visitas para supervisionar a prática do acadêmico-estagiário nas unidades escolares concedentes, acompanhando a realização do exercício da docência;

VI – Avaliar os relatórios de estágio, divulgando e justificando os resultados obtidos;

VII – Autorizar o acadêmico-estagiário a participar de eventos de cunho científico em dias de estágio;

VIII – Validar o aproveitamento de carga horária profissional para redução do tempo de atividade de Estágio de Prática Pedagógica, conforme o disposto no Art. 17 deste Regulamento;

IX – Manter amplo canal de comunicação com o responsável da unidade de ensino conveniada;

X - Promover o intercâmbio e as negociações necessárias com as Unidades de Ensino públicas e/ou privadas, com vistas ao planejamento e operacionalização dos Estágios do Curso;

XI - Encaminhar oficialmente, os estagiários e docentes aos respectivos campos de estágio;

XII - Prover, aprovar e divulgar calendário que atenda às várias etapas do Estágio de Prática Pedagógica;

XIII - Em conjunto com a Coordenação de Curso, deliberar sobre a forma da apresentação pública dos Relatórios Finais dos Estágios, adequando-a ao perfil de

cada Estágio, conforme ementas do Plano de Curso;

XIV - Zelar pelo cumprimento do Regulamento de Estágio Supervisionado do Curso.

SEÇÃO II

Da Coordenação Geral dos Estágios

Art. 30. Compete à Coordenação Geral dos Estágios do IFMT Campus Campo Novo do Parecis em relação ao Estágio Supervisionado da Licenciatura em Matemática:

I - manter arquivos de toda a correspondência recebida e expedida, bem como de toda a documentação e legislação referentes ao estágio;

II - expedir todas as declarações e certidões pertinentes ao estágio;

III - manter arquivo de controle de todos os convênios que a IFMT – Campus Campo Novo do Parecis possui, bem como cópias dos termos de compromisso de todos os alunos que estiverem realizando seus estágios com base nesses convênios;

IV - divulgar as ofertas de atividades extracurriculares do interesse do curso;

V - manter arquivo com cópias de todos os trabalhos realizados, que devem ser atualizados pelos estagiários;

VI - elaborar os modelos de formulários necessários para o bom funcionamento do Estágio;

VII - desempenhar as demais atividades de sua competência.

SEÇÃO III

Do Acadêmico-Estagiário

Art. 31 – É considerado estagiário o acadêmico regularmente matriculado nas disciplinas de Estágio de Prática Pedagógica (EPP1, EPP2, EPP3 ou EPP4) do Curso de Licenciatura em Matemática.

Art. 32 – O Estagiário sujeita-se ao cumprimento do Estágio Curricular Supervisionado na forma deste Regulamento e do Regimento Interno do IFMT – Campus Campo Novo do Parecis.

Art. 33 - São obrigações do Acadêmico-Estagiário:

I - apresentar ao professor/orientador todos os relatórios de acompanhamento e o relatório final nos prazos estabelecidos na disciplina de Estágio;

II - comunicar ao professor/orientador situações que ocorram no campo de estágio e que necessitem de sua interferência para salvaguardar a qualidade do processo de ensino / aprendizagem;

III - cumprir com assiduidade o cronograma de estágio estabelecido pela disciplina;

IV - desenvolver as atividades de estágio observando procedimentos éticos e morais, respeitando o sigilo das Instituições;

V - elaborar o seu programa de estágio, sob a orientação do professor/orientador;

VI - assinar o Termo de Compromisso;

VII - cumprir os prazos determinados pelo professor/ Orientador, referente à entrega da documentação formal do estágio e o Relatório de Estágio Curricular

Supervisionado Obrigatório;

VIII - participar dos encontros semanais com o professor/Orientador de Estágio no dia e horário previamente definidos, para que o mesmo possa desenvolver as atividades de planejamento, acompanhamento e avaliação do processo de estágio;

IX - submeter-se aos processos de avaliação estabelecidos neste Regulamento;

X - respeitar as cláusulas do Termo de Compromisso;

XI - cumprir as normas estabelecidas neste Regulamento, no Regimento Interno do IFMT – Campus Campo Novo do Parecis.

SEÇÃO IV

Das Unidades de Ensino Públicas e/ou Privadas Conveniadas

Art. 34 - Caberá ao representante legal das Unidades de Ensino públicas e/ou privadas concessionárias do estágio:

I - celebrar com o IFMT – Campus Campo Novo do Parecis, convênio para realização do Estágio Curricular Supervisionado;

II - firmar com o IFMT – Campus Campo Novo do Parecis e com o estagiário o Termo de Compromisso;

III - informar ao estagiário as normas da Unidade de Ensino públicas e ou privadas;

IV - designar o Professor Regente para a orientação e/ou acompanhamento do estagiário;

V - comunicar ao IFMT – Campus Campo Novo do Parecis quaisquer irregularidades na execução do estágio;

VI – validar ao final da carga horária diária o estágio, por meio de assinatura na ficha de acompanhamento devidamente preenchida.

CAPÍTULO X

Da Conclusão do Estágio Curricular Supervisionado

Art. 34 - O aluno concluirá o Estágio Curricular Supervisionado após parecer de aprovação emitido pelo Coordenador de Estágio, observando-se o aproveitamento mínimo estabelecido neste Regulamento e no Regimento Interno da IFMT – Campus Campo Novo do Parecis.

CAPÍTULO XI

Da Avaliação do Estágio Curricular Supervisionado

Art. 34 - A avaliação do estagiário ocorrerá de forma contínua, permanente e progressiva durante todo o processo de estágio.

Art. 35 - O acompanhamento de estágio será feito pelo Coordenador de Estágio, no mínimo observando os seguintes itens:

I - Encontros Semanais de Orientação e Supervisão de Estágio;

II - visitas às Unidades de Ensino Públicas e ou Privadas concedentes em que estão sendo realizados os estágios;

- III - relatórios parciais elaborados pelo estagiário;
- IV - ficha de Acompanhamento de Estágio preenchido pelo Coordenador/Orientador, conforme modelo exposto no Anexo II deste Regulamento;
- V - Relatório de Estágio de Prática Pedagógica;
- V I- apresentação do Relatório de Estágio de Prática Pedagógica;

Parágrafo Único - Professor/Orientador deverá visitar no mínimo 02 vezes o campo de estágio de cada acadêmico, preferencialmente no início e final do estágio.

Art. 36 – Para aprovação em cada Estágio de Prática Pedagógica do Curso de Licenciatura em Matemática, o aluno deverá obter média igual ou superior a 6,0 (seis).

§1º- A nota é decorrente do conjunto de atividades entregues na forma do Artigo 34, sendo sintetizado por meio do Relatório entregue à Coordenação de Estágio do IFMT – Campus Campo Novo do Parecis.

§ 2º - O não cumprimento do Parágrafo 1º do Artigo 36 constitui reprovação.

§ 3º - O Acadêmico-Estagiário que não atingir média prevista no Artigo 36, não terá direito à Prova Final, cabendo a realização do cumprimento da Disciplina no semestre subsequente.

CAPÍTULO XIII Das Disposições Gerais.

Art. 37 - O Estágio de Prática Pedagógica de Licenciatura em Matemática deverá ser realizado individualmente.

Parágrafo único: Quando o Estágio permitir atividades de acompanhamento, participação, monitoria e assessoria, poderá ser realizado em grupo, mediante análise e aprovação da Coordenação de Estágio.

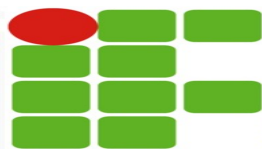
Art. 38 - O acadêmico que por má administração, por negligência ou omissão, danificar e extraviar equipamentos ou parte deles ou outros danos causados as unidades de ensino públicas e/ou privadas conveniadas ou do IFMT – Campus Campo Novo do Parecis, deverá providenciar a reintegração do patrimônio das mesmas, por meio de substituição com equipamento equivalente ou ressarcimento por meio pecuniário.

Art. 39 – Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Estágio, Coordenação do Curso, Colegiado e Coordenação Geral dos Estágios do IFMT Campus Campo Novo do Parecis.

Art. 40 - Este Regulamento entra em vigor a partir de sua aprovação.

ANEXO I

ESTRUTURA DE APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
MATO GROSSO
Campus Campo Novo do Parecis

Estrutura de Apresentação do Relatório de Estágio de Prática Pedagógica 1, 2, 3 ou 4.

Elementos pré-textuais	<ul style="list-style-type: none">• Capa• Folha de Rosto• Folha de Aprovação• Sumário
Elementos textuais	<ul style="list-style-type: none">• Introdução• Relatório descritivo das atividades de estágio desenvolvidas<ul style="list-style-type: none">• Apresentação da Unidade de Ensino e comunidade escolar• Difusão do conhecimento de Matemática na Unidade de Ensino• Breve relato sobre o perfil da turma onde estagiou.• Descrição das atividades docentes desenvolvidas.• Considerações Finais
Elementos pós-textuais	<ul style="list-style-type: none">• Referências• Anexos<ul style="list-style-type: none">• Planejamento das aulas• Relatórios de Observação em Sala de aula• Fichas de Acompanhamento do Estágio• Acervo Fotográfico

ANEXO II

FORMULÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO ESTÁGIO DE PRÁTICA



PEDAGÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
MATO GROSSO
Campus Campo Novo do Parecis

ROTEIRO PARA O PLANEJAMENTO DAS AULAS

IFMT – CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS
CURSO DE LICENCIATURA EM MATEMÁTICA

Nome da Unidade de Ensino Conveniada	
Nome do Professor Regente:	
Nome do Professor Estagiário:	

Ciclo		Fase		Ano		Semestre	
-------	--	------	--	-----	--	----------	--

Horário da aula	
-----------------	--

Tema da aula

--

Objetivos

--

Conteúdos

--

Procedimentos Metodológicos

--

Recursos

--

Avaliação

--

Bibliografia

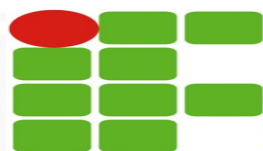
--

Local e data: _____

Assinatura do Professor Regente	
Assinatura do Professor Orientador	

Obs.: Caro (a) acadêmico (a): este documento deverá ser aprovado previamente pelo seu professor orientador antes da apresentação ao Professor Regente. A aprovação deverá acontecer com pelo menos uma semana de antecedência da sua execução.

RELATÓRIO DE OBSERVAÇÃO EM SALA DE AULA



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
MATO GROSSO

Campus Campo Novo do Parecis

**IFMT – CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS
CURSO DE LICENCIATURA EM MATEMÁTICA**

Nome da Unidade de Ensino Conveniada	
Nome do Professor Regente:	
Nome do Professor Estagiário:	

Ciclo		Fase		Ano		Semestre	
-------	--	------	--	-----	--	----------	--

Horário da aula	
-----------------	--

RELATÓRIO DE OBSERVAÇÃO EM SALA DE AULA

a. Os objetivos propostos para a aula foram atingidos? Explique.

--

b. Ocorreram dificuldades ao longo da aula? Quais?

--

c. Houve algum fato atípico ou que lhe chamou a atenção ao longo da aula? Qual (is)?

--

d. Possui sugestões de melhoria para a difusão do conteúdo e ou para a próxima aula?

--

Local e data: _____

Assinatura do Professor Orientador	
------------------------------------	--

Obs.: Caro (a) acadêmico (a): este relatório deve ser preenchido todos os dias após cada aula ministrada e ser entregue ao seu professor orientador a cada encontro semanal.

FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIO

Orientador	
-------------------	--

ANEXO III

**FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DOCENTE,
CONFORME PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º DA RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 2/2002 DE
19 DE FEVEREIRO DE 2002.**

FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DO EXERCÍCIO DOCENTE

(TIMBRADO DA ESCOLA ONDE EXERCE A ATIVIDADE)

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de atendimento do disposto no Parágrafo Único do Art. 1º da Resolução CNE/CP nº 2/2002 de 19 de fevereiro de 2002, que (nome do acadêmico), é lotado como professor (a) desta unidade de ensino desde (ano de ingresso no quadro docente da unidade de ensino), exercendo as suas atividades profissionais junto aos ciclos (indicar os ciclos e fases em que trabalha), ministrando a disciplina (indicar o nome da disciplina).

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

(Local e data)

(Assinatura, Nome do (a) Representante da Unidade de Ensino e Carimbo)

Obs.: Junto à declaração o acadêmico deverá anexar uma cópia da publicação de sua contratação e ou nomeação em Diário Oficial ou ainda, cópia da página de Registro de Contrato de Trabalho de sua Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CAMPO NOVO DOPARECIS

PORTARIA Nº 30, DE 23 DE SETEMBRO DE 2010


O Diretor Geral "Pro Tempore" do Campus Campo Novo do Parecis, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 20-I, de 13.03.2009, publicada no Diário Oficial no dia 19.03.2009, em cumprimento ao que preceitua o Regulamento Interno desta Instituição Federal de Ensino,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Regulamento do estágio Supervisionado do Curso de Licenciatura em Matemática do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – Campus Campo Novo do Parecis.

Art. 2º – Designar o Coordenador de Estágio nomeado através da Port. nº 785-I, de 17.08.10, para supervisionar e zelar pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regulamento do Estágio Supervisionado do Curso de Licenciatura em Matemática do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – Campus Campo Novo do Parecis, objeto desta Portaria.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


DARLON ALVES DE ALMEIDA
Diretor Geral "Pro Tempore"
Port. Nº 20-I, de 13.03.09